

PROJETO DE LEI Nº 019/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 – APLICAÇÃO RECURSOS VINCULADOS/ CONVÊNIOS.

0.005 – APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS.

33.50.41 (3048) – Contribuições.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, a redução de dotação em igual valor, conforme segue:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

33.90.36 (45) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica revogada a lei municipal nº 2.346, de 20 de abril de 2022.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 019/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

**Excelentíssima Senhora
MARINA DE COL BERTUOL
Presidente do poder Legislativo
PUTINGA-RS**

Assunto: **Projeto de Lei nº 019/2022**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Buscamos através do presente projeto de Lei autorização legislativa para abrir crédito suplementar no orçamento para apoio ao transporte de estudantes do ensino superior e cursos técnicos, que se deslocam para outros municípios.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos a tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA** do Projeto de Lei nº **019/2022**, conforme prevê o Art. 93 do Regimento Interno, e que o mesmo seja aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal**